



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEIS .....	PÁG. 01
DECRETOS .....	PÁG. 03
DESPACHOS .....	PÁG. 04
EXTRATOS .....	PÁG. 06
EDITAIS .....	PÁG. 06
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO .....	PÁG. 07
DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	PÁG. 07
ERRATA .....	PÁG. 07

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.936, DE 30 DE  
NOVEMBRO DE 1999

"Declara de utilidade pública a Sociedade Obras Sociais do Centro Espírita Caridade o Caminho".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Sociedade Obras Sociais do Centro Espírita Caridade o Caminho, entidade civil e sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital, sítio na Rua Graham Bell, chácara 11, Residencial Maria Lourença, e inscrita no CGC nº 00.287.479/0001-99.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antonio Aires da Silva  
Araken Reis  
José Eduardo Alvares Dumont  
César Luís Garcia  
Jorge Antonio Taleb  
Uassy Gomes da Silva  
Humberto Pereira Rocha  
José Guilherme Schwan  
Jônathas Silva  
Elias Rassi Neto  
Elir José de Souza

LEI Nº 7.937, DE 30 DE  
NOVEMBRO DE 1999

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênios e contratos, visando a adesão e a implantação do Programa Habitar Brasil/BID no Município de Goiânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e contratos com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, através da sua Secretaria de Política Urbana e com a Caixa Econômica Federal - CAIXA, visando a adesão e a implantação do Programa Habitar Brasil/BID no Município de Goiânia.

Art. 2º - Para a consecução do objetivo expresso no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a assumir as seguintes responsabilidades:

1. implementar o Programa Habitar Brasil/BID, compreendendo seus subprogramas de intervenção em áreas elegíveis e de desenvolvimento institucional, em apoio às necessidades do Município de Goiânia, observados os termos do seu Regulamento Operacional, anexo ao Contrato nº 1126 OC/BR firmado entre a União Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e bem assim os demais documentos pertinentes ao Programa e às ações consequentes, incluindo manuais, projetos, termos, compromissos e contratos dele derivados;

2. viabilizar os recursos financeiros da contrapartida do Município, nas formas expressamente admitidas, em complementação aos recursos financeiros do Programa Habitar Brasil/BID a serem aportados mediante contratos de repasse;

3. fica a COMOB - Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia

nia como Unidade Executiva Municipal - UEM, constituída de técnicos que lhe outorguem a natureza de equipe multidisciplinar, nomeados dentre seus próprios servidores e admitido o concurso de terceiros não integrados ao seu quadro permanente, que será, incumbida de, diretamente, implantar os projetos e ações financiadas com recursos do Programa Habitar Brasil/BID;

4. celebrar o Convênio de que trata esta Lei, pelo prazo inicial de até 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de sua assinatura, ficando autorizada a sua prorrogação, se necessário for, pela vontade expressa das partes celebrantes, mediante instrumentos de ratificação/aditamento, desde que preservados os seus objetivos;

5. urbanizar as áreas elegíveis em conformidade com as propostas e projetos aprovados pelo Programa Habitar Brasil/BID;

6. regularizar os empreendimentos habitacionais derivados das aplicações do Programa Habitar Brasil/BID perante os órgãos municipais e estaduais competentes;

7. providenciar os documentos julgados necessários pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano/SE-PURB e Caixa Econômica Federal - CAIXA pertinentes aos aspectos sociais, técnicos, financeiros e jurídicos do Município e das áreas elegíveis para a implantação do Programa Habitar/BID.

Parágrafo Primeiro - Nas situações em que as contrapartidas do Município venham ser efetivadas com recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a incluir nas propostas orçamentárias anuais, inclusive nas relativas ao Orçamento Plurianual de Investimentos, dotações suficientes à cobertura de todas as responsabilidades financeiras que assumir e, se necessário, abrir crédito suplementar ao orçamento do presente exercício, até atender o montante dos seus encargos de contrapartida.

Parágrafo Segundo - A COMOB - Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia, como Unidade Executiva Municipal - UEM incumbirá, também de articular-se com os diversos órgãos ou entidades direta ou indiretamente envolvidos com as necessidades de implantação e operacionalização do Programa Habitar Brasil/BID no Município, constituindo canal formal de interligação com a Unidade de Coordenação do Programa - UCP, vinculada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano/SEPURB.

Art. 3º - Nos contratos de alienação de unidades habitacionais produzidas com recursos do Programa Habitar Brasil/BID ficará assegurado ao Município, o direito ao recebimento dos investimentos realizados com a aquisição da gleba, execução de obras de infra-estrutura e edificações, na proporção que incumbir a cada unidade produzida ou beneficiada.

Parágrafo único - Os investimentos em obras e serviços de que trata este artigo serão atribuídos integral ou parcialmente às unidades habitacionais beneficiadas, visando gerar recursos financeiros reutilizáveis em programas municipais, em especial os financiados por Fundos Estaduais ou Municipais ou Fundos Sociais Comunitários, para a reaplicação parcial ou total na própria comunidade geradora de recursos, ou na recuperação de assentamentos em áreas degradadas e de moradia para população de baixa renda.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a garantir com recursos financeiros a sua contrapartida ao Programa Habitar Brasil/BID, até o valor em moeda corrente e legal de R\$ 1.905.000,00 (hum milhão, novecentos e cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro - Para a garantia de que trata este artigo, fica o Agente Operador autorizado a utilizar parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios e/ou do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de

Comunicações - ICMS e do produto da arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor, e, na hipótese de suas extinções, os fundos ou impostos que venham substituí-los, bem como, nas suas insuficiências, parte dos depósitos bancários, conferindo ao Agente Operador os poderes bastante para que a garantia possa ser prontamente exequível no caso de inadimplemento.

Parágrafo Segundo - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pelo Agente Operador na hipótese de o Município de Goiânia não ter cumprido com as obrigações assumidas nos convênios e contratos celebrados no âmbito do Programa Habitar Brasil/BID.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antônio Aires da Silva  
Araken Reis  
José Eduardo Álvares Dumont  
César Luís Garcia  
Jorge Antonio Taleb  
Jônathas Silva  
Elias Rassi Neto  
Elir José de Souza  
Idamar Alves de Lima  
José Guilherme Schwan  
Uassy Gomes da Silva  
Humberto Pereira Rocha  
João Silva Neto

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 082 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999

"Veda no âmbito municipal a concessão de alvará de funcionamento aos estabelecimentos e congêneres que comercializam produtos e serviços porno-

gráficos e eróticos próximos aos locais que especifica".

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica vedada, no âmbito do Município de Goiânia, a concessão de alvará de funcionamento aos estabelecimentos e congêneres que comprovadamente comercializam produtos e serviços pornográficos e/ou eróticos próximos dos locais como: escolas; creches; residências; igrejas e instituições filantrópicas que trabalham com menores.

§ 1º - Entende-se como estabelecimentos e congêneres que comprovadamente comercializam produtos e serviços pornográficos e/ou eróticos as locadoras de filmes pornográficos; bancas de revistas; casas de espetáculos eróticos, casas de massagem; boates; clubes de strip-tease; cinemas de sexo explícito e out- dours.

§ 2º - A distância que os estabelecimentos e congêneres relacionados no parágrafo anterior dos locais contidos no artigo 1º será de no mínimo 200 (duzentos) metros.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto do artigo 1º e § 2º acarretará multa de 5.000 UFIR's, dobrando-se a cada reincidência.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1.999.

Marcelo Augusto  
PRESIDENTE

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 083 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.999

Dispõe sobre a fusão e a unificação de denominação dos bairros que especifica.



### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal  
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO  
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares  
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira  
Nº 105 - Centro  
Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511  
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.  
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas .....	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas .....	40,00
b.3 - Avulso .....	0,50
b.4 - Publicação .....	1,50

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
APROVA E PROMULGA A SEGUINTE LEI  
COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Passa a denominar-se "SECTOR SÃO JOSÉ", a área urbana atualmente constituída pelas Vilas São José e São Paulo, nesta Capital, com os seguintes limites:

"A partir da margem do Córrego Cascavel, seguindo pela Avenida Padre Wendel, até a margem do Córrego Anicuns, seguindo por este até encontrar novamente o Córrego Cascavel".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos trinta dias do mês de novembro de 1.999.

Marcelo Augusto  
PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2250, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com base na antiga redação do artigo 40, inciso III letra "c", da Constituição Federal, combinado com o artigo 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", TEREZA VERÔNICA MANSUR SOUSA (matrícula nº 67474), por contar com 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado, sendo que nos últimos 12 (doze) meses cumpriu carga horária de 30 (trinta) horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento- R\$ 700,00 (setecentos reais), Quinquênios (04): R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e Gratificação de Titularidade - 10% (dez por cento): R\$ 70,00 (setenta reais), nos termos do Processo nº 1.405.771-4/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2251, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997 e Decreto nº 1.253, de 14 de junho de 1999, RESOLVE designar WESLEY FEREIRA VARGAS e ÉRIKA, CRISTINA ARANTES DE MORAES para exercerem a função de confiança de Atenente de Agência, símbolo DAI-3, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 22 de novembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2252 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.336.989-5/99, RESOLVE exonerar a pedido, ELEUDIA ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA (matrícula 363871), do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 31 de outubro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2253, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1999.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.535, de 26 de dezembro de 1997, RESOLVE exonerar, a pedido, REGINALDO SEBASTIÃO DA SILVA (matrícula 425.222-1), do cargo, em comissão, de Músico II, símbolo CC-2, da Fundação Orquestra Sinfônica de Goiânia, e nomear ANTONIO CARLOS SANTOS DA SILVA (matrícula 278.238-1), para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, tudo a partir de 01 de dezembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2254, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1999.

"Introduz alterações no Regulamento do Transporte Escolar do Município de Goiânia, aprovado pelo Decreto nº 048, de 04 de janeiro de 1996".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - O § 5º, do art. 20; o art. 44 e o art. 45, do Regulamento do Serviço de Transporte Escolar do Município de Goiânia, aprovado pelo Decreto nº 048, de 04 de janeiro de 1996, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 20 .....

§ 5º - O certificado de registro e licenciamento do veículo deverá estar em nome do próprio permissionário e, no caso de empresa permissionária ou escola permissionária, em nome da pessoa jurídica, exceto, quando se tratar de permissionário autônomo casado em regime de comunhão parcial ou universal de bens, caso em que se exigirá autorização uxória, quando se tratar de veículo arrendado, com anuência do arrendante, ou quando se tratar de leasing".

"Art. 44 - As infrações às disposições do presente Regulamento, sujeitarão o infrator às seguintes penalidades:

I - MULTAS:

a) de 02 (duas) UVFG, por infração ao art. 19; § 2º, do art. 20; art. 24; Parágrafo único do art. 32; art. 35, incisos I e II; art. 36, incisos I, II, III, VI e IX; e art. 37, incisos I, II, IV e V;

b) de 03 (três) UVFG, por infração ao Parágrafo Único do art. 18; art. 19; § 1º do art. 20; e art. 32, caput;

c) de 04 (quatro) UVFG, por infração ao art. 11; art. 12; art. 23, inciso II; art. 34, incisos I, II e III; e art. 35, inciso I;

d) de 08 (oito) UVFG, por infração ao art. 26; art. 31 e art. 36;

e) de 16 (dezesseis) UVFG, por infração ao art. 17; art. 24; art. 35, incisos II, III e IV e art. 37.

II - APREENSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO

Sem prejuízo da multa correspondente, será aplicada quando ocorrer a inobservância do art. 23, inciso II; art. 24, incisos I a XI; art. 26; art. 31, Parágrafo único; Parágrafo único do art. 32 e art. 35, incisos II e III.

III - APREENSÃO DO VEÍCULO

Será aplicada nos casos previstos no inciso anterior deste artigo, quando o veículo não for apresentado, no prazo estipulado, à SMT, consoante disposto nos arts. 17 e 20, e inciso III, do art. 34.

IV - SUSPENSÃO DO CONDUTOR

Será aplicada nos casos de inobservância ao disposto no art. 36, incisos

I a IX; e art. 37, incisos I a VII.

**V - SUSPENSÃO DO ACOMPANHANTE**

Será aplicada nos casos de reincidência específica de infrações classificadas no art. 36, incisos I, II, VI, VII, X e XI; e art. 37, incisos I e VII.

**VI - CASSAÇÃO DO REGISTRO DE CONDUTOR**

Será aplicada pela inobservância ao disposto no art. 37, incisos X, XI, XII e XIV; e art. 15, incisos I e II.

**VII - CASSAÇÃO DA PERMISSÃO DE PERMISSIONÁRIO AUTÔNOMO**

Será aplicada pela inobservância ao disposto no art. 35, incisos V, VI, VII e VIII.

**VIII - CASSAÇÃO DA PERMISSÃO DE EMPRESA PERMISSIONÁRIA OU ESCOLA PERMISSIONÁRIA**

Será aplicada pela inobservância ao disposto no art. 35, incisos V, VI, VII e VIII".

"Art. 45 - A cada penalidade de multa aplicada, corresponderá um número de pontos, que será anotado no prontuário do infrator, de conformidade com o seguinte critério:

a) de 02 (dois) pontos, por infração ao Parágrafo único, do art. 18; art. 19; § 1º do art. 20; e art. 32;

b) de 04 (quatro) pontos, por infração ao art. 11; art. 12; art. 23, inciso II; art. 34; e art. 35, inciso I;

c) de 08 (oito) pontos, por infração ao art. 26; art. 31; e art. 36;

d) de 10 (dez) pontos, por infração ao art. 17; art. 24; e art. 36, incisos II, III e IV".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2255, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 227/99, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir o servidor WILSON PEREIRA VILAÇA (matrícula nº 196444-1), Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Referência A01, Padrão "A", do Instituto de Segurança Social dos Servidores do Município para a Secretaria Municipal de Ad-

ministração e Recursos Humanos, a partir de 01 de setembro de 1999.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2256, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido na Comunicação Externa nº 243/99, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora CÉLIA ALVES DA SILVA MOREIRA, Assistente de Atividades Administrativas, Referência A07, Padrão "C", (matrícula 97322-1), da Secretaria Municipal de Planejamento para o Instituto de Segurança Social dos Servidores do Município, a partir de 01 de dezembro de 1999.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2257, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido na Comunicação Externa nº 233/99, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir à servidora MÍRIAM SANTOS MARQUES, Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Referência A01, Padrão "A", (matrícula 193852-1), da Secretaria Municipal de Educação para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 01 de novembro de 1999.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2258, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1999**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido na Comunicação Externa nº 237/99, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir à servidora IVANI SOUZA DI OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação 1, Referência A01, Padrão "A", (matrícula 234168-1), do Instituto de Segurança Social dos Servidores do Município, para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 11 de novembro de 1999.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA  
Secretário do Governo Municipal

**DESPACHOS**

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Processo nº: 1.167.092-0/97

Interessado: I. PETRACONI IMÓVEIS  
Assunto: Contratos Diversos

**DESPACHO Nº 384/99** - À vista do inteiro teor deste processado, RESOLVE, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 08 de junho de 1993 e alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa no valor mensal de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), para renovação do contrato de locação do imóvel situado na Av. Perimetral, nº 1014, quadra 45, lote 10, Setor dos Funcionários, nessa Capital, de propriedade de MARLY CRISTINA PIRES PEIXOTO, ora representada por I. PETRACONI IMÓVEIS LTDA, destinado ao funcionamento da Agência de Atendimento ao Públíco, da Secretaria Municipal de Finanças, durante o período de 09 de novembro de 1999 a 09 de maio de 2000.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Finanças, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-

se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.458.450-1/99, em que COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO solicita firmação de contrato.

DESPACHO Nº 385/ 99 - À vista do inteiro teor dos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a firmação de contrato entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a EMPRESA COPYSYSTEMS - COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, no valor estimado de R\$ 6.681,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e um reais), objetivando a locação de 01 (uma) máquina fotocopiadora de mesa, velocidade mínima de 22 cpm, com ampliação e redução, cópias contínuas de 01 a 99, zoom, de 50 a 200%, com duas gavetas de alimentação de 250 folhas de papel cada uma, durante o período de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.495.973-8/99, em que SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 386/99 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para pagamento à FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL-RÁDIO UNIVERSITÁRIA, para publicação e divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta Municipalidade, em caráter informativo ou em conformidade com os Programas das Secretarias, durante o período de 10 de novembro a 31 de dezembro de 1999.

Encaminhe-se à Secretaria Muni-

pal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

Processo nº 1.481.254-7/99, em que SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 387/99 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para pagamento à CIRLENE MARIA GONÇALVES - JORNAL A HORA, para divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta Municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das Secretarias, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 1999.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

Processo nº: 1.479.389-51/99  
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
Assunto: Compra

DESPACHO Nº 388/99 - À vista do inteiro teor dos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a firmação de contrato entre o Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a Empresa Márcia Maria de Moura Martins, no valor total de R\$ 20.187,06 (vinte mil, cento e oitenta e sete reais e seis centavos), objetivando a aquisição de pão francês (50grs) e leite pasteurizado, destinados aos servidores de 14 (quatorze) Secretarias Municipais,

durante o período de 90(noventa) dias.

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA-GO.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo nº 14988175  
Interessado: Rede Básica  
Objeto: Compra (Insumos - luvas, seringas, etc.)  
Assunto: Dispensa de licitação

Despacho 846/99. O Secretário de Saúde do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no pedido inicial,

Considerando que os objetos solicitados não encontram-se disponíveis nos estoques desta Secretaria;

Considerando que os produtos constantes do presente pedido, encontram-se no bojo do procedimento licitatório nº 004/99 na modalidade concorrência;

Considerando que o citado procedimento, acha-se ainda em trâmite, impossibilitando a contratação e consequente aquisição dos referidos bens em tempo hábil;

Considerando a proximidade de feriado prolongado, cujo período demandará do dia 30 de outubro ao dia 02 de novembro;

Considerando que nestes eventos temporais, ocorre um aumento da demanda no sistema de saúde pública;

Considerando que o presente pedido expressa o consumo estimado de 20 (vinte) dias;

Considerando que as firmas deveriam cotar e entregar os produtos nas quantidades acima expressadas no mesmo dia, haja vista o iminente feriado;

Considerando que a demora na aquisição dos referidos bens, aliado a total ausência dos mesmos nos estoques da Secretaria, poderiam levar ao colapso do sistema de atendimento, expondo a risco de vida um número expressivo de cidadãos;

Considerando ser a eventual exposição da integridade física de pacientes submetidos ao atendimento público pela falta de produtos de atendimento básico de saúde (luvas, seringas, etc.), caracteriza hipótese legal de dispensa de licitação, sobretudo pelo fator emergência, estando em risco até mesmo a vida de algumas pessoas;

Considerando o disposto no art. 24 inc. IV da Lei. 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE autorizar a realização da presente despesa com dispensa de procedimento licitatório, para aquisição diretamente das firmas FAMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, ( Itens 01, 03, 05, 06, 07 e 10 ) no valor de R\$ 9.800,00 ( nove mil e oitocentos reais) e a firma HOSPFAR COM. E IND. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, ( Itens 02,04 e 08) no valor total de R\$ 3.810,00 (três mil oitocentos e dez reais)

Valor total do processo: R\$ 13.610,00 (treze mil seiscentos e dez reais).

Publique-se na forma da lei.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 1999.

ELIAS RASSI NETO  
Secretário

## EXTRATOS

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/99

1 - DATA: 04.11.99

2 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, e o Sr. JOÃO BATISTA VELOSOS DE REZENDE, representado pelo Sr. CORNÉLIO ARAÚJO GOMES.

3 - OBJETO: Locação pelo MUNICÍPIO, do imóvel localizado na Rua AP-2, Qd.06, Lt 15, Conjunto Aruanã, nesta Capital.

4 - PRAZO: 01 de julho a 31 de dezembro de 1.999.

5 - VALOR: Estima-se em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) o valor do Contrato.

6 - PROCESSO Nº: 1.457.485-9/99

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/99

1. DATA: 25.11.99

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a empresa SISTEMA EDUCACIONAL CHAPLIN LTDA.

3. OBJETO: Prestação de serviços na área de surdez aos servidores municipais de todos os órgãos da Prefeitura de Goiânia.

4. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de setembro de 1.999.

5. VALOR: Estima-se em R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), o valor do Contrato.

6. PROCESSO Nº: 1.474.818-1/99

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERATIFICAÇÃO II

1 - DATA: 10.11.99

2 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a empresa SERVI-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

3 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança, e vigilância armada e ostensiva.

4 - PRAZO: 60 (sessenta) meses contados a partir da data do registro no Tribunal de Contas dos Municípios e consequente emissão da Ordem de Serviço.

5 - VALOR: Estima-se em R\$ 38.191.824,00 o valor do Contrato, para o período de 60 (sessenta) meses.

6 - PROCESSO Nº: 1.267.015-0/98.

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL COMPLEMENTAR

(Concurso Público da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 5º, inciso VIII, bem como, o artigo 7º, § 1º, do Decreto nº 1.409, de 04.11.92, comunica aos candidatos inscritos ao Concurso Público previsto no Edital nº 003/99, da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana que:

I - As provas serão realizadas no dia 19 de dezembro de 1.999, das 14:00hs às 18:00hs, em locais a serem definidos e divulgados na imprensa local oportunamente;

II - Fica retificado, de consequência, o item, 12 (doze) do "Capítulo XIII - Das Disposições Gerais" do citado Edital, na parte relativa à liberação do caderno de prova, que passa a ter a seguinte redação: "O candidato somente poderá levar o caderno de prova objetiva, após 2 (duas) horas de seu início, ou seja, deverá aguardar até às 16 (dezesseis) horas".

III - Em decorrência do disposto no item II, fica retificado, também, o item 02 (dois) do Manual do Candidato.

Goiânia, 03 de dezembro de 1.999.

Luiz Antonio Aires da Silva  
Secretário

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/99

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo nº 4729307-91, CONVOCA a servidora DIVINA AFONSO SOARES, a comparecer perante a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, sito na Rua 16 esq. c/ Rua 12 nº 97, 5º andar, Edifício CAPEMI, Centro, no prazo de 15(quinze) dias, a contar da publicação deste, para tratar de assunto de seu interesse.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

Luiz Antonio Aires da Silva  
SECRETÁRIO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/99

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos Processos nºs 14974849/99; 14952136/99 e 14974903/99, CONVOCA os servidores ELIZABETH DOS SANTOS; LUZIA NUNES DE FREITAS e SINNEDRIA DOS SANTOS DIAS, a comparecerem perante o Departamento de Fiscalização e Controle, sito na Rua 16 esq. c/ Rua 12 nº 97, 5º andar, Edifício CAPEMI, Centro, no prazo de 15(quinze) dias, a contar da publicação deste, para tratar de assunto de seu interesse.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 02 dias do mês de dezembro de 1999.

Luiz Antonio Aires da Silva  
SECRETÁRIO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/99

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos Processos nºs, 14952209/99 e 14952161/99, CONVOCA as servidoras Luciana Cunha Santos e Shirley do Amaral a comparecerem perante o Departamento de Fiscalização e Controle,

sito na Rua 16 esq.c/Rua 12 nº 97, 5º andar, Edifício CAPEMI, Centro, no prazo de 15(quinze) dias, a contar da publicação deste, para tratar de assunto de seu interesse.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, aos 02 dias do mês dezembro de 1999.

Luiz Antonio Aires da Silva  
SECRETÁRIO

#### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 – Data: Goiânia aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

2 – Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

3 – Credenciado: Centro Biomédico 95 SC.

4 – Objeto: Prestar serviços de análises clínicas e patologia clínica.

5 – Prazo: 60 meses.

6 – Processo nº: 14819631.

#### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 – Data: Goiânia aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

2 – Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

3 – Credenciado: Selva Rios Campelo

4 – Objeto: Prestar atendimento na especialidade de psicologia.

5 – Prazo: 60 meses.

6 – Processo nº: 15073144.

#### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 – Data: Goiânia aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

2 – Credenciante: Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais.

3 – Credenciado: Ubiramar Ramos Caiado Junior

4 – Objeto: Prestar atendimento médico na especialidade de ortopedia e traumatologia.

5 – Prazo: 60 meses.

6 – Processo nº: 15072661.

#### EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

1 – Data: Goiânia aos 30 dias do mês de novembro de 1999.

2 – Credenciante: Instituto de

Seguridade Social dos Servidores Municipais.

3 – Credenciado: Biocenter Laboratório Clínico Ltda.

4 – Objeto: Prestar serviços de análises clínicas e patologia clínica..

5 – Prazo: 60 meses.

6 – Processo nº: 15072768.

Companhia de Obras e Habitação do Município - COMOB

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA- COMOB.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA  
Nº 071/99.

FUNDAMENTO: Artigo 24 IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

OBJETO: Contratação com a firma A FUNCIONAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., para execução de mão-de-obra de 27 (vinte e sete) casas no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

DATA: 29.11.99

VÁLOR: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

PRAZO: 15 (quinze) dias.

Goiânia, 29 de novembro de 1.999

Engº Araken Reis  
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME Nº 064, de 13 de outubro de 1999.

Aprova Curso de Atualização.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997 e tendo em vista o Parecer nº 068/99, aprovado em sessão plenária realizada em 06 de outubro de 1999 e exarado no processo nº 14254072/99,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Curso "Necessidades Educativas Especiais em Salas de Aula", com carga horária de oitenta horas.

Art. 2º. Considerar aprovado o

cursista que atingir média igual ou superior a sete e meio e setenta e cinco por cento de freqüência do total da carga horária.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 13 dias do mês de outubro de 1999.

Eliana Sivieiro Stein  
Presidente  
Alberto Ribeiro do Carmo  
Cairo Ronaldo de Souza  
Clélia Brandão Alvarenga Craveiro  
Coloanan Costa Aguiar  
Geraldo Profírio Pessoa  
Ione Maria de Oliveira Valadares  
Lilian Mônica Marcelino Rosa  
Maria Aparecida Barbosa dos Santos  
Rosemeire Melo Oliveira  
Tânia Regina Andrade  
Virgínia da Conceição Lauro Moreira

**GOVERNO  
DA  
CIDADE  
DE  
GOIÂNIA**

**Conheça  
melhor o  
seu  
município**

# **HINO À GOIÂNIA**

**Letra: Anatole Ramos**

**Música: João Luciano Curado Fleury**

*Vinde ver a cidade pujante  
Que plantaram em pleno sertão,  
Vinde ver este tronco gigante,  
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,  
É um hino ao trabalho e a cultura.  
O seu brilho qual luz de mil sóis,  
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,  
Desde o berço em que um dia nasceu,  
Pela gente goiana foi feita,  
com seu povo adotado cresceu.*